PROCESSO	1273784/2021
INTERESSADO	CAU/MT
ASSUNTO	REVISÃO DOS VALORES DO REEMBOLSO POR DESLOCAMENTO EM VEÍCULO PRÓPRIO OU ALUGADO E DIÁRIA

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOMT Nº 658/2021

Homologar a Deliberação nº 232, de 19 de abril de 2021 que aprova a revisão dos valores de reembolso por deslocamento em veículo próprio ou alugado e diária.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO – CAU/MT no exercício das competências e prerrogativas de que trata os artigos 29 e 30 do Regimento Interno do CAU/MT, reunido ordinariamente de maneira virtual (aplicativo Microsoft Teams), no dia 24 de abril de 2021, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a competência da Comissão de Organização, Administração e Finanças (CAF-CAU/MT), conforme art. 97 do Regimento Interno do CAU/MT.

Considerando que a Resolução 47/2013 "dispõe sobre os deslocamentos a serviço no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) e dá outras providências."

Considerando que a Deliberação Plenária DPOBR nº 0091-01/201, "aprova o Despacho do Presidente, de 13 de junho de 2019, pelo qual são suspensas as disposições indicadas da Resolução CAU/BR n° 47, de 9 de maio de 2013, e dá outras providências."

Considerando que a Resolução CAU/BR nº 113/2016 "altera a Resolução CAU/BR nº 47, atualiza os valores de diárias, de auxílio deslocamento e dos limites para reembolsos e indenizações no âmbito do CAU/BR e os valores limites a serem observados pelos CAU/UF, para os deslocamentos a serviço de conselheiros e convidados, autoriza os presidentes do CAU/BR e dos CAU/UF a regulamentarem os deslocamentos a serviço de empregados e prestadores de serviços, e dá outras providências."

Considerando a necessidade de revisão dos valores de reembolso por deslocamento em veículo próprio ou alugado e diária, uma vez que, os gastos mínimos necessários não são compatíveis com atual realidade do país, estando assim, defasados os valores pagos pelo CAU/MT.

Considerando o relatório e voto da Conselheira Karen Mayumi Matsumoto, bem como, Deliberação nº 232/2021 da CAF CAU/MT, de 19 de abril de 2021.

Considerando que o CAU/MT, baseado nos limites regulamentados pelo CAU/BR, definirá os valores de diária, ajuda de custo ou ressarcimento de despesas de presidente, conselheiro, membros de colegiados, empregados públicos, convidados e colaboradores eventuais do CAU/MT, conforme art. 192 do Regimento Interno do CAU/MT, de 19 de abril de 2021.

DELIBEROU:

PROCESSO	1273784/2021
INTERESSADO	CAU/MT
ASSUNTO	REVISÃO DOS VALORES DO REEMBOLSO POR DESLOCAMENTO EM VEÍCULO PRÓPRIO OU ALUGADO E DIÁRIA

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOMT Nº 658/2021

1. Aprovar e homologar a Deliberação nº 232/2021 CAF CAU/MT.e Portaria Normativa CAU/MT, respeitando as determinações da Res. CAU/BR nº 47/2013, conforme segue:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Mato Grosso (CAU/MT) responderão, nas respectivas administrações, pelas despesas relacionadas com os deslocamentos de pessoas a serviço no território nacional, observados os termos desta Portaria, devidamente amparado pela Resolução CAU/BR nº 47/2013 e suas alterações compreendendo:

I -passagens de transporte aéreo, rodoviário, ferroviário ou aquaviário, ou a combinação destes;

II -reembolso por deslocamento em veículo próprio ou alugado, quando não forem fornecidas passagens, ou estas não atenderem à totalidade dos deslocamentos;

III -diárias;

IV -custeio da hospedagem e da manutenção no local de destino, quando não forem concedidas diárias.

Parágrafo único. Consideram-se deslocamentos de pessoas a serviço para os fins desta Portaria:

I -a participação em reuniões plenárias, do conselho diretor e de comissões e em eventos, representações e outras atividades institucionais do respectivo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, do presidente, conselheiros, representantes de entidades, ouvidor e de pessoas convidadas ou convocadas;

II -a participação em trabalhos, reuniões, eventos e outras atividades de interesse do respectivo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, pelos seus empregados;

III -a participação em trabalhos, reuniões, eventos e outras atividades de interesse do respectivo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, por prestadores de serviços, quando os contratos fixarem a obrigação do conselho responder por tais obrigações;

CAPITULO II
DAS PASSAGENS DE TRANSPORTE

Art. 2° As passagens serão fornecidas para o transporte aéreo, rodoviário, ferroviário ou aquaviário, ou a combinação destes, com vista a atender às demandas de deslocamento do local de origem da pessoa a serviço até o local de prestação dos serviços e retorno ao local de origem ou a outro destino no território nacional, desde que não utilize o veículo oficial do CAU/MT.

Art. 3° A escolha dos transportadores e dos horários levará em consideração:

I -o atendimento das atividades que tenham demandado o deslocamento a serviço;

II -os menores custos para o CAU/UF;

PROCESSO	1273784/2021
INTERESSADO	CAU/MT
ASSUNTO	REVISÃO DOS VALORES DO REEMBOLSO POR DESLOCAMENTO EM VEÍCULO PRÓPRIO OU ALUGADO E DIÁRIA

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOMT Nº 658/2021

III -a conveniência do convocado quanto ao local de origem e retorno dentro do território nacional;

IV -evitar desgaste físico excessivo à pessoa designada.

Parágrafo único. Compreende-se como fator de desgaste físico excessivo:

I -os horários de partida antes das 9h00 (nove horas) e de chegada após as 23h00 (vinte e três horas), considerados os horários locais, salvo quando não houver disponibilidade de transportes em outros horários;

II -os períodos de escalas e conexões que, quando somados, excedam de três horas.

CAPÍTULO III
DO REEMBOLSO POR DESLOCAMENTO EM VEÍCULO PRÓPRIO OU ALUGADO

Art. 4° Em substituição ao fornecimento de passagens aéreas, rodoviárias, ferroviárias ou aquaviárias previstas no art. 2° antecedente, e quando houver solicitação nesse sentido formalizada pela pessoa designada para o deslocamento a serviço, poderá ser concedida indenização por deslocamento em veículo próprio ou alugado, desde que presente uma das seguintes situações:

I -quando o trecho de deslocamento não for servido por transporte aéreo, rodoviário, ferroviário ou aquaviário regular;

II -quando, mesmo no caso de o trecho de deslocamento ser servido por transporte aéreo, rodoviário, ferroviário ou aquaviário regular, o deslocamento em veículo próprio ou alugado possa ser feito em tempo razoavelmente inferior àquele que seria despendido nos transportes regulares.

Art. 5° Os valores, expressos na moeda nacional Real, previstos na Resolução CAU/BR n° 47, de 9 de maio de 2013, com as alterações da Resolução n° 70, de 23 de janeiro de 2014, e da Resolução n° 99, de 9 de janeiro de 2015, ficam reajustados em 10,9674% (dez inteiros e nove mil seiscentos e setnta e quatro milésimos por cento), correspondente à variação do INPC do período de dezembro de 2014 a novembro de 2015, como segue:

I – valor limite para indenização por quilômetro rodado em veículo próprio ou alugado (Resolução n° 47/2013, art. 5°): R$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos) no território do Estado de Mato Grosso;

Parágrafo único. As distâncias entre cidades a serem tomadas como parâmetros para a indenização por utilização de veículo próprio ou alugado serão as constantes no Quadro de Distância Rodoviária entre as principais cidades brasileiras, editado pelo DNIT-Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte ou outro mapa de quilometram oficial.

CAPÍTULO IV
DAS DIÁRIAS

Art. 6° As diárias destinam-se a atender às despesas de hospedagem e alimentação, sendo devida uma diária para cada dia de afastamento em que haja pernoite fora da sede do domicílio da pessoa a serviço.

Parágrafo único. A pessoa a serviço fará jus à metade do valor da diária nos seguintes casos:

PROCESSO	1273784/2021
INTERESSADO	CAU/MT
ASSUNTO	REVISÃO DOS VALORES DO REEMBOLSO POR DESLOCAMENTO EM VEÍCULO PRÓPRIO OU ALUGADO E DIÁRIA

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOMT Nº 658/2021

I -quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede do domicílio;

II -quando o CAU/UF ou a entidade ou organismo responsável pelas atividades custear, por meio diverso, as despesas de hospedagem;

Art. 7° Ressalvados os casos do parágrafo único do art. 6°, cujo pagamento poderá ocorrer posteriormente, o adiantamento do valor das diárias será creditado em conta corrente de titularidade da pessoa designada até um dia antes do início do deslocamento.

Art.8º Fica estabelecido o valor de diária abaixo mencionado:

I - Realização de diária a pessoa a serviço do CAU/MT no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta), quando exigir deslocamento em todo território do Estado de Mato Grosso.

II- Realização de diária a pessoa a serviço do CAU/MT no valor de R$730,00 (setecentos e trinta reais) quando o deslocamento for no território nacional, exceto no Estado de Mato Grosso).

Parágrafo único. O valor aplicado encontra-se previsto em consonância com o limite aplicado pelo CAU/BR.

Art. 3º As demais disposições seguem a Resolução CAU/BR nº 47/2013 e suas alterações.

1. Encaminhar ao Plenário do CAU/MT para homologação.

2. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Com 07 **votos favoráveis** dos conselheiros Alexsandro Reis, Maristene Amaral Matos, Thais Bacchi, Thiago Rafael Pandini, Weverthon Foles Veras, Dionísio Carlos de Oliveira e Enodes Soares Ferreira; 00 **votos contrários**; 00 **abstenções**; 02 **ausências dos conselheiros** Karen Mayumi Matsumoto e Adriano dos Santos.

ANDRE NOR:27851613000
Assinado de forma digital por ANDRE NOR:27851613000
Dados: 2021.05.31 17:59:16 -04'00'

ANDRÉ NÖR
Presidente do CAU/MT

PROCESSO	1273784/2021
INTERESSADO	CAU/MT
ASSUNTO	REVISÃO DOS VALORES DO REEMBOLSO POR DESLOCAMENTO EM VEÍCULO PRÓPRIO OU ALUGADO E DIÁRIA

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOMT Nº 658/2021

Folha De Votação

Conselheiro	Votação			
	Sim	**Não**	**Abstenção**	**Ausência**
André Nör[1]	-	-	-	-
Karen Mayumi Matsumoto				**AUSENTE**
Alexsandro Reis	**X**			
Maristene Amaral Matos	**X**			
Thais Bacchi	**X**			
Thiago Rafael Pandini	**X**			
Weverthon Foles Veras	**X**			
Adriano dos Santos				**AUSENTE**
Dionísio Carlos de Oliveira	**X**			
Enodes Soares Ferreira	**X**			

Histórico da votação:

Reunião Plenária Ordinária Nº 111 **Data: 24/042021**

Matéria em votação: REVISÃO DOS VALORES DE REEMBOLSO POR DESLOCAMENTO EM VEÍCULO PRÓPRIO OU ALUGADO E DIÁRIA

Resultado da votação: Sim (07) **Não** (00) **Abstenções** (00) **Ausências** (02)

Ocorrências: THATIELLE BADINI CARVALHO DOS SANTOS:00586182101 Assinado de forma digital por THATIELLE BADINI CARVALHO DOS SANTOS:00586182101 Dados: 2021.05.31 18:00:08 -04'00' ANDRE NOR:27851613000 Assinado de forma digital por ANDRE NOR:27851613000 Dados: 2021.05.31 17:58:58 -04'00'

Assessoria: Thatielle B. C. dos Santos **Condutor dos trabalhos (Presidente):** André Nör

[1] "Art. 151. Compete ao presidente do CAU/MT:
...
VII - proferir voto exclusivamente em caso de empate em votação no Plenário e no Conselho Diretor;"